SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE TEOFILO OTONI - MG, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MOTORISTA**, para a contratação de pessoal temporário e formação de cadastro de reserva, conforme especificação contida no Anexo I.

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as Lei Complementar nº 001/93;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo na área da saúde, são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, e justificando-se ainda a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de análise curricular e títulos, haja vista o excepcional interesse público e o caráter emergencial da demanda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado no site https://teofilootoni.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Teofilo Otoni, situada na Av. Luiz Boali Porto Salman, n° 230, Centro, Teófilo Otoni/MG.

1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Inimutaba ou até a homologação de concurso público.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, as áreas de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada à ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado através de Analise de Currículo e Experiência Profissional, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.7 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.8 - Todo o Processo Seletivo será regido e supervisionado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura, designada pela Portaria nº 135, de 01 de Abril de 2024.

1.9 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.10 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Informações sobre o cargo, nº de vagas, carga horária e remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III- Calendário do processo seletivo simplificado;

ANEXO IV - Formulário de interposição de recurso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data da contratação, comprovação da escolaridade especificada no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade de 18 (dezoito) completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, no ato da contratação, os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 – Possuir carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria B ou D, conforme consta no anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio de preenchimento de formulário de forma presencial na Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, na Divisão de Pessoal.

3.2 - Não haverá inscrição por correspondência, e-mail ou fora do prazo.

3.3 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.4 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário, disponível na Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, na Divisão de Pessoal e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital, de acordo com a vaga pleiteada até às 16:00 horas do último dia de inscrição.

3.4.1 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo e o local para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I.

3.4.2 – O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição será desclassificado.

3.5 - Não será admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

3.6 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar, além do formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos a seguir:

3.6.1 – Identidade (fotocópia)

3.6.2 – CPF (fotocópia)

3.6.3 - Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).

3.6.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria D ou B, conforme o anexo I;

3.6.5 - Diploma ou certificado de conclusão em curso de transporte de veículo de emergência ou transporte de veículo escolar, de acordo com a função escolhida.

3.7 – O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documento que comprove tempo de experiência profissional, **EXCLUSIVAMENTE**, como **MOTORISTA,** se houver.

3.8.5.1 – Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

3.8.5.1.1 – Atividades exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação (fotocópia);

3.8.5.1.2 – Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador com a informação da função e do período, com início e fim.

3.8.6 – Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

3.8.7 - Diploma ou certificado de conclusão em um ou mais dos seguintes cursos: transporte coletivo de passageiros, transporte de veículo de emergência, transporte de veículo escolar, direção defensiva, de acordo com a função escolhida

3.8 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação.

3.9 - O candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, declara, sob pena da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de perda do direito à vaga.

3.10 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 - O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal (https://teofilootoni.mg.gov.br).

3.12 - A Prefeitura de Teófilo Otoni não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço ou número de telefone incorretos.

3.13 - A obtenção do Edital na íntegra e o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.14 – A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;

b) o candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo consistirá em analise de currículo e Experiência Profissional, de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	**Critério de Classificação**	**Nº de Pontos**	**Pontuação máxima**
a)	Tempo de serviço exercido, EXCLUSIVAMENTE, no cargo/função de Motorista.	05 (cinco) ponto cada seis meses de experiência	60 pontos
b)	Cursos relacionados a transporte de passageiro, tais como: transporte coletivo de passageiro e direção defensiva.	10 (dez) pontos para cada curso	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100 pontos**

5.2 – Os certificados e declarações entregues deverão guardar relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.

5.3 – Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.4 – A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios, a ser entregue no ato da contratação, é a estabelecida no Anexo I.

5.5 – Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

5.6 – Somente serão aceitos títulos expedidos até a data de entrega da documentação de inscrição.

5.8 – O resultado da Prova de Títulos e Experiência será divulgado no site oficial da Prefeitura de Teófilo Otoni (https://teofilootoni.mg.gov.br), conforme cronograma do Anexo III.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Somente haverá revisão de pontuação atribuída ao candidato, por meio de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2 - O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo III.

6.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso (Anexo V) e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos, dentro prazo previsto para interposição.

6.4 - Não serão admitidos recursos após o prazo estipulado.

6.5 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 - Se provida à revisão, a Comissão determinará as providências devidas.

6.7 - O resultado do recurso e a classificação final estarão disponíveis no prazo previsto no Anexo III.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência:

a) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, no Município deTeófilo Otoni, na área de atuação escolhida;

b) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, na área de atuação escolhida;

c) o candidato mais idoso.

7.3 - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

7.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para os cargos previstos neste Edital, serão convocados, a critério do Município, os candidatos classificados, observadas a ordem de classificação estabelecida no cadastro de reserva.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 - A convocação para contratação será através de listagem, divulgada após homologação do processo, e será realizada por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no site https://teofilootoni.mg.gov.br.

8.2 - O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 2 (dois) dias corridos contados de sua convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

8.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia dos seguintes documentos para admissão e contratação:

a) Cédula de Identidade (R.G.);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Residência atualizado;

d) Comprovante de quitação do serviço militar, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;

e) Título de eleitor;

f) Comprovante de quitação eleitoral;

g) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;

h) Certidão de casamento, se houver;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;

j) Uma fotografia 3x4 recente;

k) Atestado médico admissional ;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais;

8.4 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

8.5 - Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura do cargo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, de caráter temporário e precário, com prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município deTeófilo Otoni.

9.2 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antecipadamente, por iniciativa do Município, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública ou em caso de realização de concurso público.

9.3 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos neste Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 - O candidato que, convocado, recusar-se a assumir o cargo ou não entrar em exercício no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pretendida, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da classificação e do prazo de validade do Processo.

10.3 - A Prefeitura de Teófilo Otoni não se responsabiliza pelas despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.4 - O Edital na íntegra estará disponível no site https://teofilootoni.mg.gov.br para consulta.

10.5. - A obtenção do Edital e o acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município (https://teofilootoni.mg.gov.br) são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Teófilo Otoni.

10.7 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Teófilo Otoni (MG), 31 de março de 2025.

Eduardo Antônio Soares
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001-2025

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO ANTONIO SOARES
Data: 02/04/2025 17:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Cargo	Vencimento
Motorista Distrito Mucuri	1+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D. Diploma ou certificado de conclusão de curso de transporte de veículo de emergência.	R$ 1.518,00 + vantagens
Motorista DistritoTopázio	1+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D. Diploma ou certificado de conclusão de curso de transporte de veículo de emergência.	R$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Distrito Maravilha	1+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D. Diploma ou certificado de conclusão de curso de transporte de veículo de emergência.	R$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Distrito Bias Fortes	1+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D. Diploma ou certificado de conclusão de curso de transporte de veículo de emergência.	R$ 1.518,00 + vantagens

Motorista Distrito Pedro Versiane	1+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D. Diploma ou certificado de conclusão de curso de transporte de veículo de emergência.	R$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Sede (CNH categoria D)	08+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D. Diploma ou certificado de conclusão de curso de transporte de veículo de emergência.	R$ 1.518,00 + vantagens
Motorista Sede (CNH categoria B)	5+CR	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B. .	R$ 1.518,00 + vantagens

Obs.: O cadastro de reserva será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

será devida diária, nos termos legislação vigente para deslocamentos.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - MOTORISTA

- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, e outros de veículos do patrimônio municipal, dentro ou fora do perímetro urbano, conforme habilitação.
- Conduzir passageiros determinados pela Administração;
- Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão;
- Cuidar da manutenção do veículo com a verificação de: pneus, nível do óleo, combustível e água, limpeza, parte elétrica, freios, etc;
- Manter atualizada a documentação do motorista e do veículo;
- Realizar viagens à Belo Horizonte e outras cidades da região;
- Executar tarefas afins que lhe sejam destinadas.
- Executar plantões de final de semana e feriados, tanto para a cidade, quanto para viagens fora do domicílio (aplicável aos motoristas lotados nas Secretarias de Saúde e Educação);
- Conduzir equipes de enfermagem em jogos esportivos e eventos realizados no Município.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01-2025

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	03/04/2025 a 04/04/2025
Divulgação do Resultado Parcial	07/04/2025
Recurso	08/04/2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	09/04/2025

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01-2025

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prezados (as) Senhores (as):

Eu _____candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, venho através deste solicitar:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Teófilo Otoni/MG, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)